



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 96201/2019

Contribuinte: CONSTRUTORA DETERRA LTDA CNPJ/CPF: 01.149.137/0001-75 ✓

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 3787, CEP: 78705600.

Quadra: 84

Lote: 12

Bairro: JD. BELO HORIZONTE

Cidade: Rondonópolis

Validade: 25/01/2020 ✓

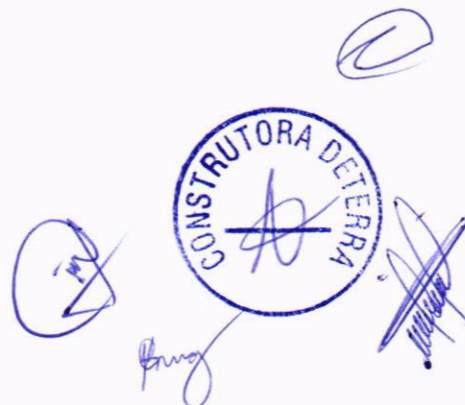
CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 8676da042a71642cc47e8986d12546be ✓
 Certidão emitida VIA INTERNET as 14:55:22 do dia 26/11/2019

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P.M.S.A.L 349
FLS Nº
RUB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.149.137/0001-75**Razão Social:** CONSTRUTORA DETERRA LTDA**Endereço:** R FERNANDO CORREA DA COSTA 3787 / JARD BELO HORIZONTE /
RONDONOPOLIS / MT / 78705-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019**Certificação Número:** 2019111514210139623840

Informação obtida em 26/11/2019 15:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.A.L
FLS Nº 350
RUA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.149.137/0001-75

Certidão nº: 190130605/2019

Expedição: 26/11/2019, às 15:59:19

Validade: 23/05/2020, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DETERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.149.137/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinaturas manuscritas em azul.

Edilma Braga
TITULARPatrícia Braga Tunes
SUBSTITUTAPéricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

P.M.S.A.L
FLS Nº 352
RUA

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.


Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ Nº. 01.149.137/0001-75**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos **02 (dois) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (2019)**. Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Edilma Braga
Distribuidor



Qualquer emenda
ou rasura nesta
certidão é considerado
como indício
de adulteração.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

P.M.S.A.L
FLS Nº 346
RUB 

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** ✓
CNPJ: **01.149.137/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:27 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020. ✓

Código de controle da certidão: **23C9.7253.5732.969A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





1/1